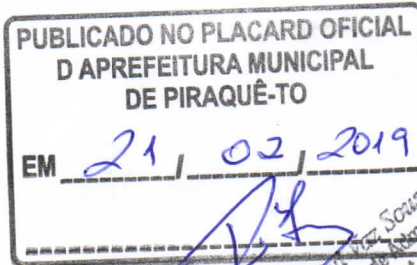




ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ
CNPJ Nº 25.063.942/0001-40



LEI Nº 336 /2019 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.



“ALTERA PARCIALMENTE E O ANEXO I DA LEI 123/2005 E A LEI 161/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ, ESTADO DO TOCANTINS, EDUARDO DOS SANTOS SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu Prefeito Municipal **SANCIONEI** a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei altera no anexo I da Lei 123/2005, de acordo com os termos que se segue:

- I – Fica alterado a nomenclatura e o vencimento do Cargo de Coordenador de Almojarifado, que passa a ter nova redação como segue:
- II- Fica alterado a nomenclatura e o vencimento do Cargo de Auxiliar de Patrimônio, que passa a ter nova redação como segue:
- III- Fica alterado o vencimento do cargo de Soldador, que passa a ter nova redação como segue:

CARGO	QUANT.	VENCIMENTO	FORMA DE PROVIMENTO
DIRETOR DE ALMOXARIFADO	01	2.557,73	COMISSIONADO
DIRETOR DE PATRIMÔNIO	01	2.557,73	COMISSIONADO
SOLDADOR	01	2.557,73	COMISSIONADO

Art.2º- Fica acrescentado na Lei 161/2009 no artigo 6º o inciso IV, acrescentando na estrutura da Secretaria Municipal de Ação Social o Cargo Comissionado de Pedagoga do CRAS;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ
CNPJ Nº 25.063.942/0001-40

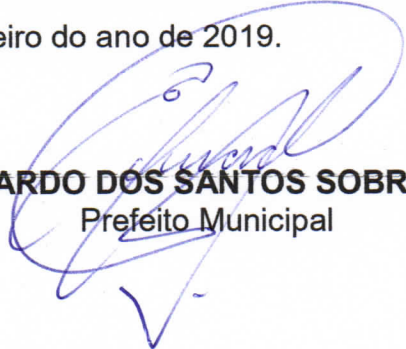


CARGO	QUANT.	VENCIMENTO	FORMA DE PROVIMENTO
PEDAGOGA DO CRAS	01	2.557,73	COMISSIONADO

Art.3º - Ficam convalidadas e ratificadas, para todos os efeitos legais, se necessário, as contratações efetivadas até a sanção desta lei.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ - TOCANTINS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de 2019.


EDUARDO DOS SANTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal